LEI MUNICIPAL Nº 2.124 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o Exercício de 2012, e dá outras providências.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catariana, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2012, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do orçamento do município para o exercício de 2012, nela compreendendo:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I – as prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual;
II - a estrutura dos orçamentos fiscais;
III - as diretrizes para a elaboração, alteração e execução dos orçamentos fiscais do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal; e
VII - as disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraída do Plano Plurianual, aprovado por lei municipal e alterações posteriores, incluindo outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos de Governo do Município.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto em limites à programação das despesas.

Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
Fone: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
CEP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65

§2º - O anexo de prioridades e metas conterá no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

§3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2012, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

§4º - Os valores das receitas e das despesas contidos na Lei Orçamentária Anual de 2012 e nos demonstrativos que a integram serão expressos a preços constantes.

Art. 3º - A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2012, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência dos atos de gestão:

I – o princípio da transparência dos atos de gestão requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único – São instrumentos da transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

II – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
III – o relatório resumido da execução orçamentária;
IV – o relatório de gestão fiscal;
V – o balanço geral anual; e
VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2012, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo neste, compreendendo os Fundos Municipais e Autarquias e será elaborada levando-se em consideração a estrutura organizacional do Município.

§1º - O Orçamento do Município, para o exercício de 2012, evidenciará as Receitas pela Classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e finalmente pela sub alínea; e as despesas poderão ter a seguinte classificação:

I – Órgão;
II – Unidade Orçamentária;
III – Função;

Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
Fone: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
CEP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65

IV – Subfunção;
V – Programa;
VI – Projeto, Atividade e ou Operação Especial;
VII – Categoria Econômica;
VIII – Grupo de Despesa;
IX – Modalidade de Aplicação;
X – Elemento de Despesa; e
XI – Fonte de Recurso.

§2º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2012 evidenciará as receitas e Despesas na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Resumo Geral da Despesa;
III - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções e Sub-Funções por Projetos Atividades e Operações Especiais;
IV – Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-funções, conforme o vínculo dos Recursos;
V - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VI – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos; e
VII - Demonstrativo da Evolução da Receita, por fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – As propostas dos Orçamentos do município, do Legislativo, dos Fundos Municipais e Autarquias, integrantes do Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto neste artigo.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Receita Pública são todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidos pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas;

II – Despesa Pública são todos os dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital);

III – Função representa o maior nível de agregação das ações do Governo nos diversos setores;

IV – Subfunção representa o desdobramento das funções de governo, os meios e instrumentos de ação organicamente articulados para alcançar os objetivos pretendidos e, mais do que isso, servindo de ligação, entre o planejamento de longo e médio prazo e o orçamento anual;

ua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
one: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
EP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65

V - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

VI - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII - Operação especial às despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IX – Unidade Orçamentária o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

X – Concedente o órgão ou a entidade de administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros

XI – Convenente o órgão ou a entidade de administração pública direta ou indireta com os quais a administração pública municipal pactue a transferência de recursos financeiros;

XII – Execução Física a realização da obra, o fornecimento do material ou bem ou a prestação do serviço;

XIII – Execução orçamentária o empenho e a liquidação da despesa, incluive a sua inscrição em restos a pagar; e

XIV – Execução financeira refere-se ao pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Parágrafo Único – Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, detalhando-os elementos de despesas, com seus respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis para realização da ação governamental.

Art. 6º - A Mensagem que encaminhará o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2012, conterá::

I - Texto da Lei;

Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
Fone: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
CEP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65

II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada nos exercícios de 2008 a 2010, fixada para 2011 e projetada para 2012 a 2014;

III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2009 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2011 a 2013;

IV - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2008 a 2010, fixado para 2011 e projetado para 2012;

V – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa por Função de Governo nos exercício de 2008 a 2010, fixada para 2011 e projetada para 2012;

VI - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2008 a 2010, fixada para 2011 e projetada para o exercício de 2012;

VII – Quadro da Composição da Despesa por Órgão nos exercício de 2008 a 2010, fixada para 2011 e projetada para o exercício de 2012;

VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2008 a 2010, previstas para 2011 e projetada para o exercício de 2012;

IX – Quadro Demonstrativo dos Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Programação de Aplicação, nos exercícios e 2008 a 2010, fixada para 2011 e projetada para 2012;

X – Quadro Demonstrativo dos Recursos destinados à Saúde e a Programação de Aplicação, nos exercícios de 2008 a 2010, fixada para o exercício de 2011 e Projetada para 2012;

XI – Quadro Demonstrativo da Composição do Ativo e do Passivo Financeiro dos exercícios de 2008 a 2010 e no último dia do mês anterior ao encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA para o exercício de 2012;

XII – Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/2010, desembolso do principal e acessório nos exercício de 2011, 2012, 2013 e 2014;

XIII – Demonstrativo da Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

XIV – Demonstrativos das Medidas de Compensação de Renúncia de Receita e/ou Aumento de Despesas não Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

ua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
one: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
EP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2012 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, seus Fundos e autarquias e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2012, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2012, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder no exercício de 2012 a 20% (Vinte por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2012.

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do provável superávit financeiro do exercício de 2011, ou de créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei específico ou utilizará autorização na própria Lei orçamentária Anual, propondo

Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
Fone: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
CEP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65

a anulação de recursos alocados nos Orçamentos Fiscais para investimentos,, desde que ainda não comprometidos.

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2012 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais previstos nos Anexos desta Lei, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§1º - Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menos, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive intempéries.

§2º - Os recursos da Reserva de Contingência, destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 14 de dezembro de 2012, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 – O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo a Programação Financeira das Receitas e Despesas, o Cronograma de Execução Mensal de Desenbolso para as Unidade Gestoras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentação financeira, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Parágrafo Único – Se na programação das despesas, estas, ultrapassarem os limites da arrecadação de receitas, o Executivo fará a limitação de empenhos e a movimentação financeira, na proporção necessária, para cada órgão que compõe o Orçamento Municipal, respeitando as exclusões dispostas na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000

Art. 16 - Os projetos e atividades e as operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou

Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
Fone: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
CEP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65

provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2012, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Contadoria Geral do Município.

Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em 2012, por autoridades locais, comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2012, a preços correntes, acrescidas do índice inflacionário previsto e da expectativa de crescimento vegetativo.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
Fone: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
CEP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65

Art. 25 – Durante a execução orçamentária de 2012, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito adicional especial, por Decreto quando esses forem por conta das fontes de recursos de Convênios, Operações de Crédito e Alienação de Bens.

§1º - A inclusão e/ou alteração da estrutura da Categoria Econômica, do Grupo de Natureza de Despesa, da Modalidade de Aplicação, do Elemento de Despesa e da Fonte de Recursos em Projetos, Atividades e em Operações Especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa.

§2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2012, conterá autorização para o Executivo Municipal remanejar, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações dos seus respectivos elementos de despesas.

§3º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2012, conterá autorização para que o Executivo Municipal altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da administração municipal.

Parágrafo Único – Também fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar dotações orçamentárias do orçamento vigente com fonte de recursos especificados com a fonte de recursos próprios e/ou vinculados, para complementação da abertura de Crédito Adicional Especial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2012, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas por créditos adicionais.

Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29 - As verificações dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

ua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
one: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
EP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido aos limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35 - As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
Fone: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
CEP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
Fone: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
CEP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65

Art. 42 - Até o dia 31 de Outubro de 2011, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2012.

§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.

§3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2011, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

a) – Metodologia para Cálculo das Metas Fiscais;

b) – Anexo I – Demonstrativo das Metas Anuais, em Valores Correntes e Valores Constantes, Relativas às Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário, em conformidade com o Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;

c) – Anexo II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao Exercício Anterior, em conformidade com o Art. 4º, § 2º, I da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;

d) – Anexo III – Demonstrativo das Metas Fiscais realizadas nos último três Exercícios com as Metas Fiscais estimadas para os três próximos Exercícios, em conformidade com o Art. 4º, § 2º, II da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;

e) – Anexo IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, em conformidade com o Art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;

f) – Anexo V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, nos últimos três Exercícios, em conformidade com o Art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;

Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
Fone: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
CEP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65

g) – Anexo VI – Demonstrativo da Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS, em conformidade com o Art. 4º, § 2º, IV da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;

h) - Anexo VII – Demonstrativo da Estimativa e compensação da renúncia de receita, em conformidade com o Art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;

i) – Anexo VIII – Demonstrativo da Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, em conformidade com o Art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;

j) - Anexo IX – Demonstrativo do Anexo de riscos fiscais, em conformidade com o Art. 4º, § 3º, V da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000; e

k) – Anexo X – Demonstrativo das Metas e prioridades.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 26 de outubro de 2011.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 26 / 10 / 2011.
Assinatura: _____

Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
Fone: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
CEP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	14.703.350,00	12.922.613,82	12,440	16.170.285,00	13.622.818,03	13,130	17.787.313,50	14.364.300,65	13,850
Receitas Primárias	14.613.250,00	12.843.425,91	12,370	16.071.175,00	13.539.321,82	13,050	17.678.292,50	14.276.259,79	13,760
Despesa Total	14.631.350,00	12.859.333,80	12,380	16.099.285,00	13.563.003,37	13,070	17.709.213,50	14.301.230,32	13,790
Despesas Primárias	14.241.350,00	12.516.567,06	12,050	15.359.285,00	12.939.582,98	12,470	16.895.213,50	13.643.877,49	13,160
Resultado Primário	371.900,00	326.858,85	0,320	711.890,00	599.738,84	0,580	783.079,00	632.382,30	0,610
Resultado Nominal	291.000,00	255.756,72	0,250	250.000,00	210.615,00	0,200	280.000,00	226.116,45	0,220
Divida Pública Consolidada	1.850.000,00	1.625.944,81	1,570	2.200.000,00	1.853.411,96	1,790	2.350.000,00	1.897.763,06	1,830
Divida Consolidada Líquida	1.495.000,00	1.313.939,18	1,270	1.745.000,00	1.470.092,67	1,420	1.904.500,00	1.537.995,64	1,480

OK

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2010	% PIB	II-Metas Realizadas em 2010	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	11.340.000,00	10,910	12.221.262,42	11,750	881.262,42	7,77
Receitas Primárias	10.223.900,00	9,83	12.179.162,42	11,710	1.955.262,42	19,12
Despesa Total	11.340.000,00	10,91	12.839.855,58	12,350	1.499.855,58	13,23
Despesas Primárias	10.100.000,00	9,71	12.224.844,14	11,760	2.124.844,14	21,04
Resultado Primário	123.900,00	0,120	-45.681,72	-0,040	-169.581,72	-136,87
Resultado Nominal	-200.000,00	0,19	-557.445,27	0,540	-357.445,27	178,72
Divida Pública Consolidada	860.000,00	0,83	767.365,51	0,740	-92.634,49	-10,77
Divida Consolidada Líquida	860.000,00	0,83	767.365,51	0,740	-92.634,49	-10,77

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2012

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	10.800.000,00	11.340.000,00	-5,55		-100,00	14.703.350,00		16.170.285,00	9,98	17.787.313,50	10,00
Receitas Primárias	10.760.000,00	10.223.900,00	-4,98		-100,00	14.613.250,00		16.071.175,00	9,98	17.678.292,50	10,00
Despesa Total	10.800.000,00	11.340.000,00	5,00		-100,00	14.631.350,00		16.099.285,00	10,03	17.709.213,50	10,00
Despesas Primárias	10.720.000,00	10.100.000,00	-5,78		-100,00	14.241.350,00		15.359.285,00	7,85	16.895.213,50	10,00
Resultado Primário	40.000,00	123.900,00	209,80		-100,00	371.900,00		711.890,00	91,42	783.079,00	10,00
Resultado Nominal	20.438,16	-200.000,00	.079,00	291.000,00	132,80	250.000,00	-14,10	280.000,00	12,00	280.000,00	
Divida Pública Consolidada	1.021.970,69	860.000,00	-15,90	1.850.000,00	11,78	2.200.000,00	18,92	2.350.000,00	6,82	2.350.000,00	
Divida Consolidada Líquida	1.021.970,69	860.000,00	-15,90	1.495.000,00	42,84	1.745.000,00	16,72	1.904.500,00	9,14	1.904.500,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	11.880.000,00	12.474.000,00	-5,55		-100,00	12.922.613,82		13.622.818,03	5,42	14.364.300,65	5,44
Receitas Primárias	11.836.000,00	11.246.290,00	-4,98		-100,00	12.843.425,91		13.539.321,82	5,42	14.276.259,79	5,44
Despesa Total	11.880.000,00	12.474.000,00	5,00		-100,00	12.859.333,80		13.563.003,37	5,47	14.301.230,32	5,44
Despesas Primárias	11.792.000,00	11.110.000,00	-5,78		-100,00	12.516.567,06		12.939.582,98	3,38	13.643.877,49	5,44
Resultado Primário	44.000,00	136.290,00	209,80		-100,00	326.858,85		599.738,84	83,49	632.382,30	5,44
Resultado Nominal	22.481,98	-220.000,00	.079,00	291.000,00	90,51	219.722,27	-24,50	235.888,80	7,36	226.116,45	-4,14
Divida Pública Consolidada	1.124.167,76	946.000,00	-15,90	1.850.000,00	-8,52	1.933.555,99	4,52	1.979.780,96	2,39	1.897.763,06	-4,14
Divida Consolidada Líquida	1.124.167,76	946.000,00	-15,90	1.495.000,00	-5,54	1.533.661,45	2,59	1.604.465,04	4,62	1.537.995,64	-4,14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2009	%	2010	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	6.884.881,96	100,00	7.610.103,01	100,00	9.852.629,28	100,00
TOTAL	**6.884.881,96**	**100,00**	**7.610.103,01**	**100,00**	**9.852.629,28**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2009	%	2010	%
Patrimônio			Nada a Declarar			
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						

OK

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2008	2009	2010
RECEITA DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS		**79.891,30**	**42.100,00**
Alienação de Bens Móveis		79.891,30	42.100,00
Alienação de Bens Imóveis			
Rendimento de Aplicação Financeiras de Receitas de Alienação			
Saldo Anterior em Bancos			
TOTAL		**79.891,30**	**42.100,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2008	2009	2010
APLICAÇÃO DE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS		**69.026,74**	**42.100,00**
DESPESAS DE CAPITAL		**69.026,74**	**42.100,00**
Investimentos		69.026,74	42.100,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO		**10.864,56**	

OK

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

RECEITAS	2008	2009	2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIA - RPPS (exceto intra-orçamentárias)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuição			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	Nada a Declarar		
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

DESPESAS	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO			

Nada a Declarar

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2008	2009	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Nada a Declarar

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2012

AMF - Demonstrativo VII - Tabela 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
Dívida Ativa Tributária	Anestia	Propr. urbans e Estab. Comercil	4.000,00	2.000,00	2.000,00	Redução no consumo de combustíveis.
Imposto Predial Territorial Urbano IP	Isenção	Propr. Urbanas e Estab. Comerci:	6.000,00	7.000,00	7.500,00	REdução do consumo de combustíveis
TOTAL			**10.000,00**	**9.000,00**	**9.500,00**	

O município de Monte Castelo Pretende encaminhar projeto de lei dando incentivo de multa e juros para cobranças de créditos em dívida ativa, sendo que desta forma pretende diminuir o saldo de créditos inscritos e fazer novos investimentos.

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2012

AMF - Demonstrativo VIII - Tabela 9 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V

EVENTOS		Valor Previsto para 2012
	Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	500.000,00
	Saldo Final do Aumento Permanente da Receita	**500.000,00**
	Redução Permanente de Despesa	
	Margem Bruta	**500.000,00**
	Saldo Utilizado de Margem Bruta de Impacto de Novas Despesas DOCC	200.000,00
	Margem Líquida de Expansão de DOCC	**300.000,00**

OK

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2012

ARF - Demonstrativo IX (LRF, art.4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
secas, vendavais, granizos e outras intempéries da natureza.	11.000,00	na ocorrência serão utilizados recursos a partir da anulação da reserva de contingência	11.000,00
TOTAL	**11.000,00**		**11.000,00**

Na ocorrência de alguma intempérie da natureza, serão utilizados os recursos da reserva de contingência da Prefeitura Municipal.

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 00 Encargos Especiais **Programa: 00.01 Encargos Especiais**

Diagnóstico: Neste programa estão inclusas as despesas que por sua natureza não podem ser associadas aos bens e serviços gerados no processo produtivo corrente, como por exemplo, dívidas, pagamento de inativos pelo tesouro nacional e contribuição ao PASEP.

Diretrizes: Pagamento mensal dos compromissos por empréstimos, financiamentos e amortização de débitos consolidados de inativos, pensionistas e contribuição ao PASEP.

Objetivos: Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.12	CHEFIA DO EXECUTIVO	Encargos Gerais Do Município

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.12	2036	PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
036	PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA	843	2	Exercicios	Unidade	2010		0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	310.000,00
						2011				
						2012	1			
						2013	1			
						2010		0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	80.000,00
Total das Ações/Programa										**390.000,00**

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 00 Encargos Especiais **Programa: 00.02 Outros Encargos Especiais**

Diagnóstico: Neste programa estão inclusas as despesas que por sua natureza não podem ser associadas aos bens e serviços gerados no processo produtivo corrente, como por exemplo, dívidas, pagamento de inativos pelo tesouro nacional e contribuição ao PASEP.

Diretrizes: Pagamento mensal dos compromissos por empréstimos, financiamentos e amortização de débitos consolidados de inativos, pensionistas e contribuição ao PASEP.

Objetivos: Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.12	CHEFIA DO EXECUTIVO	Encargos Gerais Do Município

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.12	2037	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	X		01/01/2012	31/12/2013
02.12	2038	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Anexo X

Estado de Santa Catarina

Planilha Nº 002

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 00 Encargos Especiais — **Programa: 00.02 Outros Encargos Especiais**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
037	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	846	2	Exercicios	Unidade	2010		0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	85.000,00
						2011				
						2012	1			
						2013	1			
038	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	846	2	Exercicios	Unidade	2010		0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	105.000,00
						2011				
						2012	1			
						2013	1			
						2010		0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	25.000,00
						2010		0.1.1.6	0.0.0.0.0.0	500,00
						2010		0.1.4.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00
	Total das Ações/Programa									**216.500,00**

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 01 Legislativa **Programa: 01.01 Processo Legislativo**

Diagnóstico: Funcionamento da Câmara Municipal, com manutenção, ampliação e atualização de equipamentos, sistemas informatizados e materiais permanentes, modernização capacitação, ampliação e promoção de recursos humanos, pagamento de subsídios, vencimentos e encargos patronais, divulgação dos trabalhos legislativos.

Diretrizes: Realizar sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias, quando convocadas; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projeto de leis. Projetos e resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do prefeito e dos ordenadores de despesas; e demais atribuições do legislativo.

Objetivos: Dar cumprimento ás funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
01.01	PODER LEGISLATIVO	Camara Municipal De Vereadores

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
01.01	2001	MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	X		01/01/2012	31/12/2013
01.01	1002	CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA		X	01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
001	MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	031	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	560.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
002	CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA	031	1	Obras	M²	2010		0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	70.000,00
						2011				
						2012	600			
						2013				
	Total das Ações/Programa									**630.000,00**

Anexo X

Estado de Santa Catarina

Planilha Nº 004

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 04 Administração **Programa: 04.01 Gestão Administrativa Superior**

Diagnóstico: Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestão, Assessoria Jurídica, Assessoria de Administração Geral, Controladoria Geral, Diretoria de Comunicação Social e Chefia de Gabinete.

Diretrizes: Elaboração da legislação necessária á gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação das audiências públicas; elaboração do PPA, LDO e LOA; coordenação da execução das politicas públicas; despesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento e execução do sistema de controle interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

Objetivos: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio de transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.01	CHEFIA DO EXECUTIVO	Gabinete Do Prefeito

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.01	2003	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
003	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	122	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	349.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
Total das Ações/Programa										**349.000,00**

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 04 Administração **Programa: 04.02 Administração Geral**

Diagnóstico: Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda e Planejamento e Secretaria de Relações Institucionais e departamentos a ela subordinados: Assessoria de Administração Geral; Diretoria de Recursos Humanos; Diretoria de Controle Patrimonial e de Materiais; Diretoria de Compras e Licitações.

Diretrizes: Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; controle da lotação dos cargos, cálculo da folha de pagamento mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; atualização periódica dos valores dos bens; controle da frota, do almoxarifado e conservação do patrimônio público; elaboração dos processos licitatórios e atualização dos cadastros de fornecedores; planejar, executar e controlar as atividades administrativas e aperfeiçoar o controle interno.

Objetivos: Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio público, almoxarifado, licitações e serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais objetivando atender a demanda.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.02	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria De Administração
02.03	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria Da Fazenda E Planejamento
02.04	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria De Relações Institucionais

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.02	2004	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	X		01/01/2012	31/12/2013
02.02	1035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO	X	X	01/01/2012	31/12/2012
02.03	2005	MANUT. DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	X		01/01/2012	31/12/2013
02.04	2006	MANUT. DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Anexo X

Estado de Santa Catarina

Planilha Nº 005

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 04 Administração

Programa: 04.02 Administração Geral

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor	
004	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	122	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	1.267.000,00	
						2011	2,400				
						2012	2,400				
						2013	2,400				
005	MANUT. DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	123	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	130.000,00	
						2011	2,400				
						2012	2,400				
						2013	2,400				
006	MANUT. DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	122	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	100.000,00	
						2011	2,400				
						2012	2,400				
						2013	2,400				
035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO	122	1	Veiculo	Unidade	2010		0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	40.000,00	
						2011					
						2012	1				
						2013					
Total das Ações/Programa										**1.537.000,00**	

Função: 06 Segurança Publica **Programa: 06.01 Segurança Municipal**

Diagnóstico: Este programa visa o atendimento aos convênios firmados com a Secretaria de Segurança Pública.

Diretrizes: Captar recursos para manter os equipamentos de segurança, aquisição de material permanente, material de consumo e demais despesas correntes e de capital, bem como, fazer a conservação das instalações da Polícia Militar, Polícia Civil e Funrebom.

Objetivos: Regulamentar e implantar a sinalização nas vias públicas, fiscalizar e notificar as infrações cometidas nas vias de circulação do município, visando a segurança dos usuários.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.10	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria De Obras E Serviços Públicos

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.10	2029	MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS	X		01/01/2012	31/12/2013
02.10	2030	MANUT. CONVÊNIO POLICIA CIVIL E MILITAR	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Anexo X

Estado de Santa Catarina

Planilha Nº 006

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 06 Segurança Publica — **Programa: 06.01 Segurança Municipal**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor	
029	MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS	182	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	12.000,00	
						2011	2,400				
						2012	2,400				
						2013	2,400				
030	MANUT. CONVÊNIO POLICIA CIVIL E MILITAR	181	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	10.000,00	
						2011	2,400				
						2012	2,400				
						2013	2,400				
						2010		0.1.5.4	0.0.0.0.0.0	7.000,00	
						2010		0.1.5.5	0.0.0.0.0.0	7.000,00	
						2010		0.1.5.6	0.0.0.0.0.0	7.000,00	
Total das Ações/Programa										**43.000,00**	

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 08 Assistencia Social **Programa: 08.01 Assistencia Social Geral**

Diagnóstico: O município possui famílias que necessitam de atenção do poder público municipal, também possui grupo de idosos e clubes de mães.

Diretrizes: Atendimento e orientação à família através de programas direcionados às necessidades básicas, fortalecimento e integração dos grupos de idosos e clubes de mães.

Objetivos: Criar alternativas de renda para as famílias necessitadas, proporcionar a integração do idoso à sociedade visando a melhoria da qualidade de vida, oferecer, através de cursos e palestras, oportunidade para que os cidadões descubram suas potencialidades e participem na composição da renda familiar.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fundo Municipal De Assistência Social

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
04.01	1061	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO		X	01/01/2012	31/12/2013
04.01	2064	MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	X		01/01/2012	31/12/2013
04.01	2065	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Anexo X

Estado de Santa Catarina

Planilha Nº 007

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 08 Assistencia Social — **Programa: 08.01 Assistencia Social Geral**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
061	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	244	1	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	10.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
						2010		0.1.2.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00
064	MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	690.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
065	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS	244	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.4.8	0.0.0.0.0.0	54.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
						2010		0.1.5.0	0.0.0.0.0.0	72.000,00
						2010		0.1.5.1	0.0.0.0.0.0	80.400,00
						2010		0.1.5.2	0.0.0.0.0.0	5.000,00
						2010		0.1.5.3	0.0.0.0.0.0	36.300,00

Função: 08 Assistencia Social **Programa: 08.01 Assistencia Social Geral**

065	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS	244	2	Expediente	Horas	2010		0.1.6.3	0.0.0.0.0.0	18.700,00	
Total das Ações/Programa										**967.400,00**	

Anexo X

Estado de Santa Catarina

Planilha Nº 008

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 08 Assistencia Social **Programa: 08.02 Assistencia A Crianças E Adolescentes**

Diagnóstico: O Conselho Tutelar de Monte Castelo vem registrando algumas situações de risco envolvendo crianças e adolescentes, principalmente, nas periferias do município. Para atender esse público o município conta com uma estrutura voltada exclusivamente a esse fim.

Diretrizes: Definição através do plano de assistência social dos programas/projetos para atendimento das crianças e adolescentes beneficiários da política social, em constante avaliação através da rede de atendimento municipal.

Objetivos: Atender as crianças e adolescentes do município expostas à situações de risco social ou pessoal, respeitando suas especialidades e proporcionando-lhes o desenvolvimento integral.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
05.01	FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA	Fundo Municipal Da Infância E Adolescente

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
05.01	2058	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
058	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	243	2	Expediente	Horas	2010 2011 2012 2013	2,400 2,400 2,400 2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	23.000,00
Total das Ações/Programa										**23.000,00**

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 08 Assistencia Social **Programa: 08.03 Apoio A Pessoas Portadoras De Deficiencia**

Diagnóstico: O município possui famílias e ou pessoas que necessitam de atenção do poder público municipal.

Diretrizes: Atendimento e orientação à família através de programas direcionados às necessidades básicas.

Objetivos: Criar alternativas de renda para as famílias necessitadas, proporcionar a integração à sociedade visando a melhoria da qualidade de vida, oferecer, através de cursos e palestras, oportunidade para que os cidadões descubram suas potencialidades e participem na composição da renda familiar.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fundo Municipal De Assistência Social

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
04.01	2062	APOIO A PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
062	APOIO A PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	242	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.4.9	0.0.0.0.0.0	6.600,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
Total das Ações/Programa										**6.600,00**

Anexo X

Estado de Santa Catarina

Planilha Nº 010

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 08 Assistencia Social **Programa: 08.04 Atendimento Ao Idoso**

Diagnóstico: O município possui cerca de 300 idosos que necessitam de atenção do poder público.

Diretrizes: Atendimento e orientação a pessoas através de programas direcionados ao idoso

Objetivos: Criar alternativas, para proporcionar a integração do idoso a sociedade.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fundo Municipal De Assistência Social

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
04.01	2063	APOIO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
063	APOIO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	241	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.4.7	0.0.0.0.0.0	13.200,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
Total das Ações/Programa										**13.200,00**

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa: 10.01 Saude Para Todos**

Diagnóstico: O município possui 05 unidades básicas de saúde, 03 equipe de ESF, 01 ambulatório central no perímetro urbano, com atendimento médico e odontológico. Possui uma frota de 01 ambulância, 01 veículo utilitário 03 veículos para atendimento normal.

Diretrizes: Ampliação e melhorias da unidade sanitária central, aquisição de equipamentos, veículos e manutenção da estrutura administrativa da saúde.

Objetivos: Realizar medicina preventiva e curativa com recursos próprios e conveniados, objetivando melhorar a qualidade de vida da população, manter convênio com o Hospital - Sociedade Hospitalar Padre Clemente Kampmann e manter convênio com CIS-AMURC.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Fundo Municipal De Saude

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
03.01	1040	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA REDE FISICA DE SAÚDE		X	01/01/2012	31/12/2013
03.01	1041	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		X	01/01/2012	31/12/2013
03.01	2044	MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	X		01/01/2012	31/12/2013
03.01	2045	MANUT. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	X		01/01/2012	31/12/2013
03.01	2046	MANUT. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	X		01/01/2012	31/12/2013
03.01	2047	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	X		01/01/2012	31/12/2013
03.01	2048	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	X		01/01/2012	31/12/2013
03.01	2049	MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	X		01/01/2012	31/12/2013
03.01	2050	MANUT. DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	X		01/01/2012	31/12/2013
03.01	2051	MANUT. DO PROGRAMA - NASF	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Anexo X

Estado de Santa Catarina

Planilha Nº 011

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude — **Programa: 10.01 Saude Para Todos**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
040	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA REDE FISICA DE SAÚDE	301	1	Obras	M²	2010		0.1.0.2	0.0.0.0.0.0	20.000,00
						2011				
						2012				
						2013				
						2010		0.1.2.3	0.0.0.0.5.4	1.000,00
						2010		0.1.2.3	0.0.0.0.5.5	1.000,00
041	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	301	1	Veiculo	Unidade	2010		0.1.0.2	0.0.0.0.0.0	50.000,00
						2011				
						2012	2			
						2013				
						2010		0.1.6.4	0.0.0.0.1.4	50.000,00
						2010		0.1.2.3	0.0.0.0.5.4	1.000,00
						2010		0.1.2.3	0.0.0.0.5.5	1.000,00
044	MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	301	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.2	0.0.0.0.0.0	1.899.695,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			

Função: 10 Saude — **Programa: 10.01 Saude Para Todos**

044	MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	301	2	Expediente	Horas	2010		0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	131.600,00	
						2010		0.1.6.7	0.0.0.0.1.3	103.000,00	
						2010		0.1.6.4	0.0.0.0.1.4	26.000,00	
045	MANUT. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	301	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.6.4	0.0.0.0.0.8	191.000,00	
						2011	2,400				
						2012	2,400				
						2013	2,400				
046	MANUT. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	301	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.6.4	0.0.0.0.1.2	204.750,00	
						2011	2,400				
						2012	2,400				
						2013	2,400				
047	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	301	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.6.4	0.0.0.0.1.1	63.000,00	
						2011	2,400				
						2012	2,400				
						2013	2,400				
048	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	301	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.6.4	0.0.0.0.1.0	281.400,00	
						2011	2,400				
						2012	2,400				
						2013	2,400				
049	MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	302	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.7.0	0.0.0.0.0.0	260.000,00	
						2011	2,400				
						2012	2,400				
						2013	2,400				
050	MANUT. DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	302	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.6.5	0.0.0.0.1.7	22.000,00	
						2011	2,400				
						2012	2,400				
						2013	2,400				

Anexo X

Estado de Santa Catarina

Planilha Nº 011

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa: 10.01 Saude Para Todos**

051	MANUT. DO PROGRAMA - NASF	301	2	Expediente	Horas	2010 2011 2012 2013	2,400 2,400 2,400 2,400	0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	48.000,00	
Total das Ações/Programa										**3.354.445,00**	

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa: 10.02 Serviços De Vigilância Sanitária**

Diagnóstico: O município possui 05 unidades básicas de saúde, 03 equipes de ESF, 01 ambulatório central no perímetro urbano, com atendimento médico e odontológico. Possui uma frota de 01 ambulância, 01 veiculo utilitário 03 veículos para atendimento normal.

Diretrizes: Ampliação e melhorias da unidade sanitária central, aquisição de equipamentos, veículos e manutenção da estrutura administrativa da saúde.

Objetivos: Realizar medicina preventiva e curativa com recursos próprios e conveniados, objetivando melhorar a qualidade de vida da população, manter convênio com o Hospital - Sociedade Hospitalar Padre Clemente Kampmann e manter convênio com CIS-AMURC.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Fundo Municipal De Saude

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
03.01	2042	MANUT. ABVS - AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
042	MANUT. ABVS - AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	304	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.6.6	0.0.0.0.1.5	9.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
	Total das Ações/Programa									**9.000,00**

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa: 10.03 Serviços De Vigilância Epidemiológica**

Diagnóstico: O município possui 05 unidades básicas de saúde, 03 equipe de ESF, 01 ambulatório central no perímetro urbano, com atendimento médico e odontológico. Possui uma frota de 01 ambulância, 01 veículo utilitário 03 veículos para atendimento normal.

Diretrizes: Ampliação e melhorias da unidade sanitária central, aquisição de equipamentos, veículos e manutenção da estrutura administrativa da saúde.

Objetivos: Realizar medicina preventiva e curativa com recursos próprios e conveniados, objetivando melhorar a qualidade de vida da população, manter convênio com o Hospital - Sociedade Hospitalar Padre Clemente Kampmann e manter convênio com CIS-AMURC.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Fundo Municipal De Saude

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
03.01	2043	MANUT. TFSV - TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
043	MANUT. TFSV - TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	305	2	Expediente	Horas	2010 2011 2012 2013	2,400 2,400 2,400 2,400	0.1.6.6	0.0.0.0.0.0	27.000,00
Total das Ações/Programa										**27.000,00**

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa: 10.04 Alimentação Suplementar**

Diagnóstico: O município atende diariamente a alunos de rede de ensino municipal com o programa merenda escolar

Diretrizes: Atender o programa Merenda Escolar em convênio com o Ministério da Educação.

Objetivos: Consolidar as ações e melhorar a aprendizagem e o desenvolvimento escolar, objetivando atender a demanda atual

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.07	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria De Educação E Cultura

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.07	2015	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
015	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	306	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	10.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
						2010		0.1.6.0	0.0.0.0.0.0	110.000,00
Total das Ações/Programa										**120.000,00**

Função: 12 Educação **Programa: 12.01 Ensino Fundamental**

Diagnóstico: O município possui 04 escolas da rede de ensino fundamental que beneficia cerca de 450 alunos, 01 coordenadora pedagógica, 62 professores, e 16 servidores de serviços gerais. Também possui 06 escolas de educação infantil que beneficia cerca de 100 alunos.

O trasnporte escolar e realizado por veículos (ônibus) de propriedade do município, além de veiculos tipo utilitario e veículos tercerizados, que é utilizado pela secretaria de educação.

O transporte escolar benificia alunos que necessitam do mesmo, sendo executado por veículos terceirizados e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, além de veículos pequenos que são utilizados pela Secretaria de Educação nos serviços em geral.

Diretrizes: Melhoria, ampliação e manutenção da rede física do ensino fundamental e infantil, melhoria das condições do transporte escolar e reciclagem de professores e profissionais da educação.

Objetivos: Proporcionar melhor qualidade de ensino e permitir a permanência dos educandos nas escolas.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.07	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria De Educação E Cultura

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.07	2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	X		01/01/2012	31/12/2013
02.07	2010	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	X		01/01/2012	31/12/2013
02.07	1018	AQUISIÇÃO DE VEICULOS SECRETARIA EDUCAÇÃO		X	01/01/2012	31/12/2013
02.07	1019	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAI		X	01/01/2012	31/12/2013
02.07	1021	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS		X	01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Função: 12 Educação — **Programa: 12.01 Ensino Fundamental**

010	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	361	2	Expediente	Horas	2010		0.1.6.1	0.0.0.0.0.0	90.000,00	
						2010		0.1.2.2	0.0.0.0.5.5	250.000,00	
018	AQUISIÇÃO DE VEICULOS SECRETARIA EDUCAÇÃO	361	1	Veiculo	Unidade	2010		0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	20.000,00	
						2011					
						2012	3				
						2013	1				
						2010		0.1.1.9	0.0.0.0.0.0	80.000,00	
019	CONSTRUÇÃO/AMPLIA ÇÃO/REFORMA DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTL	361	1	Obras	M²	2010		0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	30.000,00	
						2011					
						2012					
						2013					
						2010		0.1.1.9	0.0.0.0.0.0	50.000,00	
						2010		0.1.5.8	0.0.0.0.0.0	100.000,00	
						2010		0.1.2.2	0.0.0.0.5.5	1.000,00	
021	CONSTRUÇÃO/AMPLIA ÇÃO/REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	361	1	Obras	M²	2010		0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	10.000,00	
						2011					
						2012					
						2013					

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação — **Programa: 12.01 Ensino Fundamental**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
009	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	361	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	930.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
						2010		0.1.1.8	0.0.0.0.0.0	1.096.600,00
						2010		0.1.1.9	0.0.0.0.0.0	263.300,00
						2010		0.1.5.8	0.0.0.0.0.0	80.000,00
						2010		0.1.5.9	0.0.0.0.0.0	6.600,00
						2010		0.1.6.2	0.0.0.0.0.0	5.000,00
010	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	361	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	90.325,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
						2010		0.1.1.9	0.0.0.0.0.0	241.100,00

Função: 12 Educação	Programa: 12.01 Ensino Fundamental	
Total das Ações/Programa	3.343.925,00	

Anexo X

Estado de Santa Catarina

Planilha Nº 016

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa: 12.02 Ensino Medio**

Diagnóstico: O município possui alunos do ensino medio.

Diretrizes: Construção da cidadania do aluno do nivl medio escolar.

Objetivos: Auxiliar financeiramente estudantes e/ou entidades do Ensino Medio em cursos técnicos.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.07	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria De Educação E Cultura

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.07	2016	APOIO AO ENSINO MÉDIO	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
016	APOIO AO ENSINO MÉDIO	362	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	10.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
						2010		0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	1.000,00
Total das Ações/Programa										**11.000,00**

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa: 12.03 Ensino Superior**

Diagnóstico: Os estudantes do ensino superior deste Municipio, tem de se deslocar para outros centros para frequentar o curso do ensino superior

Diretrizes: criar programa de incentivo ao Ensino Superior.

Objetivos: Auxiliar financeiramente estudenste e/ou entidades do Ensino Superior

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.07	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria De Educação E Cultura

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.07	2017	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
017	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	364	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	6.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
	Total das Ações/Programa									**6.000,00**

Anexo X

Planilha Nº 018

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa: 12.04 Educação Infantil**

Diagnóstico: O município possui 04 escolas da rede de ensino fundamental que beneficia cerca de 450 alunos, 01 coordenadora pedagógica, 62 professores, e 16 servidores de serviços gerais. Também possui 06 escolas de educação infantil que beneficia cerca de 100 alunos.

O trasnporte escolar e realizado por veículos (ônibus) de propriedade do município, além de veiculos tipo utilitario e veículos tercerizados, que é utilizado pela secretaria de educação.

O transporte escolar benificia alunos que necessitam do mesmo, sendo executado por veículos terceirizados e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, além de veículos pequenos que são utilizados pela Secretaria de Educação nos serviços em geral.

Diretrizes: Melhoria, ampliação e manutenção da rede física do ensino fundamental e infantil, melhoria das condições do transporte escolar e reciclagem de professores e profissionais da educação.

Objetivos: Proporcionar melhor qualidade de ensino e permitir a permanência dos educandos nas escolas.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.07	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria De Educação E Cultura

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.07	2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	X		01/01/2012	31/12/2013
02.07	1020	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/CONCLUSÃO/REFORMA ESCOLA EDUCAÇÃO IN		X	01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa: 12.04 Educação Infantil**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
011	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	365	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	19.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
						2010		0.1.1.8	0.0.0.0.0.0	80.000,00
020	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/CONCLUSÃO/REFORMA ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	365	1	Obras	M²	2010		0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	20.000,00
						2011				
						2012				
						2013				
						2010		0.1.2.2	0.0.0.0.5.4	1.000,00
	Total das Ações/Programa									**120.000,00**

Anexo X

Estado de Santa Catarina

Planilha Nº 019

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa: 12.05 Educação De Jovens E Adultos**

Diagnóstico: Identificar a população jovem e adulta não alfabetizada proporcionar o encaminhamento desta as slas de alfabetização garantindo-lhes o acesso, a permanencia e a continuidade nos estudos.

Diretrizes: Ampliar as agas diurnas e/ou noturnas para educação de jovens e adultos.

Objetivos: Garantir a continuidade nos estudos através de emcaminhamento dos alunos as salas do EJA, identificar a pupulação jovem e adulta não alfabetizada para encaminhamento as salas de alfabetização; Garantir o acesso e a permanencia dos alunos em sala de alfabetização.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.07	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria De Educação E Cultura

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.07	2012	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
012	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	366	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	5.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
						2010		0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	15.000,00
Total das Ações/Programa										**20.000,00**

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa: 12.06 Educação A Pessoas Especiais**

Diagnóstico: O município tem pessoas portadoras de deficiencias, dos quais grande maioria, necessitada de atenção do poder publico municipal.

Diretrizes: Atendimento e orientação ao Portador de Deficiencia e sua familia, através de programas direcionados as necessidades básicas, fortalecimento e integração no convívio social.

Objetivos: Possibiliatar ao cidadão portador de deficiência, a descoberta de suas potencialidades, através de ações motivacionais e de autoconhecimento utilizando um conjunto de atividades sócio-educativas integradas entre si, gerenciar políticas públicas voltadas ao atendimentos das mesmas.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.07	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria De Educação E Cultura

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.07	2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	366	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	2.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
						2010		0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	5.000,00
Total das Ações/Programa										**7.000,00**

Anexo X

Planilha Nº 021

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 13 Cultura **Programa: 13.01 Desenvolvimento Cultural**

Diagnóstico: O município possui 01 biblioteca pública para atender a demanda dos estudantes e leitores do município, e também em realização de eventos culturais.

Diretrizes: Incentivar a produção artesanal, resgate e preservação da cultura e melhoria do acervo bibliográfico.

Objetivos: Desenvolver e aprimorar as manifestações culturais.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.07	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria De Educação E Cultura

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.07	2014	MANUTENÇÃO DA CULTURA	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
014	MANUTENÇÃO DA CULTURA	392	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	180.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	24,000			
Total das Ações/Programa										**180.000,00**

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 15 Urbanismo

Programa: 15.01 Urbanização De Vias

Diagnóstico: O município possui 25 km de ruas no perímetro urbano, sendo 1,0 km de vias pavimentadas com asfalto, 8,0 km de pavimentação com pedras irregulares e 16,0 km de vias não pavimentadas.

Diretrizes: Buscar parcerias com o governo federal, estadual, juntamente com a sociedade, objetivando pavimentar e fazer a manutenção das principais ruas do perímetro urbano.

Objetivos: Melhorar as condições de trafegabilidade nas principais vias urbanas, tanto para os veículos quanto para os pedestres.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.10	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria De Obras E Serviços Públicos

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.10	2027	MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS	X		01/01/2012	31/12/2013
02.10	1032	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		X	01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
027	MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS	452	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	70.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
032	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	451	1	Obras	M²	2010		0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	50.000,00
						2011				
						2012				
						2013				
						2010		0.1.2.4	0.0.0.0.0.0	2.000,00
Total das Ações/Programa										**122.000,00**

Anexo X

Estado de Santa Catarina

Planilha Nº 023

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 15 Urbanismo **Programa: 15.03 Serviços De Utilidade Publica**

Diagnóstico: O município possui uma população de aproximadamente 8.337 (oito mil, trezentos e trinta e sete) habitantes, dos quais cerca de 50% (cinquenta por cento) residem na zona urbana e os demais na zona rural.

Diretrizes: Em parceria com a CELESC, manter e melhorar o sistema de iluminação pública no perímetro urbano e nos povoados do interior do município. Realizar coleta seletiva de lixo sólido, através da terceirização dos serviços, manter a limpeza e conservação da área urbana e locais de lazer.

Objetivos: Oferecer segurança no período noturno aos usuários das vias públicas e áreas de lazer, evitar a proliferação de doenças e oferecer um local de lazer adequado à população do município.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.10	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria De Obras E Serviços Públicos

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.10	2028	MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
028	MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP	452	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	30.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
						2010		0.1.1.7	0.0.0.0.0.0	198.000,00
Total das Ações/Programa										**228.000,00**

Função: 16 Habitação **Programa: 16.01 Sistema Habitacional Rural**

Diagnóstico: O município possui algumas famílias que não possuem casa própria.

Diretrizes: Disponibilizar áreas para residências e desenvolver projetos para captação de recursos e projetos sociais em benefício das famílias necessitadas.

Objetivos: Dar moradia e segurança à populaçao necessitada.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
06.01	FUNDO MUN.DE HAB.DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	Fundo Mun.de Habitação E Interesse Social - Fhis

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
06.01	1052	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL	X	X	01/01/2012	31/12/2013
06.01	2055	MELHORAMENTO DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL	X	X	01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
052	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL	481	1	Obras	M²	2010		0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	10.000,00
						2011				
						2012				
						2013				
						2010		0.1.2.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00
055	MELHORAMENTO DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL	481	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	10.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
	Total das Ações/Programa									**21.000,00**

Anexo X

Planilha Nº 025

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 16 Habitação **Programa: 16.02 Sistema Habitacional Urbano**

Diagnóstico: O município possui algumas famílias que não possuem casa própria.

Diretrizes: Disponibilizar áreas para assentamento de residências e desenvolver projetos para captação de recursos e projetos sociais em benefício das famílias necessitadas.

Objetivos: Dar moradia e segurança à populaçao necessitada.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
06.01	FUNDO MUN.DE HAB.DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	Fundo Mun.de Habitação E Interesse Social - Fhis

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
06.01	1053	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANA	X	X	01/01/2012	31/12/2013
06.01	1054	IMPLANTAÇÃO/CONCLUSÃO DE BANHEIROS DOMICILIARES		X	01/01/2012	31/12/2013
06.01	2056	MELHORAMENTO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANA	X	X	01/01/2012	31/12/2013
06.01	2057	MANUT. SEC. HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL TRABALHO E RENDA	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 16 Habitação **Programa: 16.02 Sistema Habitacional Urbano**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
053	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANA	482	1	Obras	M²	2010		0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	10.000,00
						2011				
						2012				
						2013				
						2010		0.1.2.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00
054	IMPLANTAÇÃO/CONCLUSÃO DE BANHEIROS DOMICILIARES	482	1	Obras	M²	2010		0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	20.000,00
						2011				
						2012				
						2013				
						2010		0.1.2.4	0.0.0.0.0.0	3.000,00
056	MELHORAMENTO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANA	482	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	10.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
057	MANUT. SEC. HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL TRABALHO E RENDA	482	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	118.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
	Total das Ações/Programa									**162.000,00**

Anexo X

Planilha Nº 026

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 17 Saneamento **Programa: 17.02 Saneamento Básico Urbano**

Diagnóstico: O município optou pela terceirização dos serviços de coleta do lixo, parte das famílias ainda não possuem instalações sanitárias, causando a poluição dos rios e do meio ambiente.

Diretrizes: Concientização da população de que sua participação é fundamental para atingirmos as metas e objetivos pretendidos, visando á melhoria da qualidade de vida de toda a população do município.

Objetivos: Prevenir a proliferação de doenças; despoluir rios e córregos; dar tratamento adequado aos resíduos sólidos; melhorar as condições de saúde da população.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.10	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria De Obras E Serviços Públicos

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.10	1033	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO		X	01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
033	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	511	1	Obras	M²	2010		0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	50.000,00
						2011				
						2012				
						2013				
						2010		0.1.2.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00
Total das Ações/Programa										**51.000,00**

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 18 Gestão Ambiental **Programa: 18.01 Conservação Ambiental**

Diagnóstico: O município possui um território de 561,7 km2, sendo que parte do território encontra-se desmatado com poucas áreas reflorestadas, deixando as nascentes de água desprotegidas.

Diretrizes: Buscar, através da conscientização popular, a conservação do meio ambiente.

Objetivos: Ampliar a área reflorestada e consequentemente, preservar as nascentes dos rios, fixadas no território municipal.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.05	CHEFIA DO EXECUTIVO	Sec. De Articulação E Desenvolvimento Sustentável

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.05	2007	MANUT. DA SEC. DE ARTICULAÇÃO E DESENV. SUSTENTÁVEL	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
007	MANUT. DA SEC. DE ARTICULAÇÃO E DESENV. SUSTENTÁVEL	541	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	130.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
Total das Ações/Programa										**130.000,00**

Anexo X

Planilha Nº 028

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 20 Agricultura **Programa: 20.01 Assistencia Ao Produtor Rural**

Diagnóstico: O município possui cerca de 700 propriedades rurais que são assistidas pela estrutura do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário.

Diretrizes: Assistência técnica, melhoramento genético de bovinos, atendimentos veterinários, inspeção de produtos de orígem animal, viabilização de programas estaduais e federais, elaboração de projetos de crédito, correção, adubação e conservação do solo, educação ambiental, floricultura, fruticultura e piscicultura, ações direcionadas às famílias de baixa renda, serviços de máquinas, terraplenagens, incentivo ao reflorestamento, combate á formiga cortadeira, aquisição de máquinas e equipamentos, realização de feiras e exposições.

Objetivos: Aumentar a produtividade, a renda e a qualidade de vida do produtor rural.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.08	CHEFIA DO EXECUTIVO	Sec.agricultura, Fomento Agrop.e Meio Ambiente

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.08	2022	MANUT. SEC.DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROP. E MEIO AMBIENTE	X		01/01/2012	31/12/2013
02.08	1023	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PATRULHA MECANIZADA		X	01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
022	MANUT. SEC.DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROP. E MEIO AMBIENTE	606	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	251.780,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
023	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PATRULHA MECANIZADA	606	1	Equipamento	Unidade	2010		0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	1.000,00
						2011				
						2012				
						2013				
						2010		0.1.2.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00
Total das Ações/Programa										**253.780,00**

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 22 Industria **Programa: 22.01 Desenvolvimento Industrial**

Diagnóstico: Objetivando a diminuição da taxa de desmprego e a promoção industrial, o município oferece incentivos como: terraplenagens de terrenos e auxilio na infra-estrutura para instalação de novas empresas no município.

Diretrizes: Aquisição de área de terra, participação na infra-estrutura e promoção de cursos profissionalizantes.

Objetivos: Promover o desenvolvimento industrial através de cursos profissionalizantes, objetivando o acesso ao emprego e o sustento familiar.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.09	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria Da Indústria, Comércio E Tecnologia

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.09	2024	MANUT. SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E TECNOLOGIA	X		01/01/2012	31/12/2013
02.09	1025	AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS		X	01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
024	MANUT. SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E TECNOLOGIA	661	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	110.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
025	AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS	661	1	Terreno	M²	2010		0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	10.000,00
						2011				
						2012				
						2013				
	Total das Ações/Programa									**120.000,00**

Anexo X

Planilha Nº 030

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 23 Comercio E Serviços — **Programa: 23.01 Promoção Do Turismo**

Diagnóstico: O município dispõe de recursos naturais que favorecem a iniciativa de particulares a investir no turismo.

Diretrizes: Viabilizar a implantação do Plano de Desenvolvimento Turístico com metas a curto, médio e longo prazo, agregando valores às pequenas propriedades, bem como, tornar esta atividade um modelo de desenvolvimento econômico.

Objetivos: Atingir as metas planejadas, gerando novas opções de emprego e renda, consolidando a atividade turística, almejando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.06	CHEFIA DO EXECUTIVO	Sec. De Comunicação Social E Turismo

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.06	2008	MANUT. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
008	MANUT. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO	695	2	Expediente	Horas	2010 2011 2012 2013	2,400 2,400 2,400 2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	110.000,00
066	CONSTRUÇÃO/CONCLUSÃO OBRAS TERMINAL RODOVIARIO DE PASSAGEIROS	695	1	Obras	M²	2010 2011 2012 2013 2010		0.1.0.0 0.1.2.4	0.0.0.0.0.0 0.0.0.0.0.0	20.000,00 1.000,00
	Total das Ações/Programa									**131.000,00**

Função: 26 Transporte **Programa: 26.01 Estradas Vicinais**

Diagnóstico: Para atender as estradas vicinais o município dispõe de 03 caminhões, 01 retroescavadeira, 01 motoniveladora, 03 tratores de pneus, 02 veículos utilitários.

Diretrizes: Cascalhamento, patrolamento e limpeza de estradas vicinais, construção e conservação de pontes e bueiros, abertura de novas estradas, aquisição e manutenção de novos equipamentos, construção de abrigos de passageiros.

Objetivos: Permitir o escoamento da produção agrícola a qualquer tempo e oferecer mais conforto aos usuários do transporte coletivo.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.10	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria De Obras E Serviços Públicos
02.11	CHEFIA DO EXECUTIVO	Secretaria Distrital De Residência Fuck

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.10	2026	MANUT. SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	X		01/01/2012	31/12/2013
02.10	1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		X	01/01/2012	31/12/2013
02.11	2034	MANUT. SEC. DISTRITO DE RESIDÊNCIA FUCK	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Anexo X

Planilha Nº 031

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 26 Transporte — **Programa: 26.01 Estradas Vicinais**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
026	MANUT. SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	782	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	1.650.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
						2010		0.1.1.6	0.0.0.0.0.0	32.500,00
						2010		0.1.2.4	0.0.0.0.0.0	10.000,00
						2010		0.1.4.4	0.0.0.0.0.0	65.000,00
031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	782	1	Equipamento	Unidade	2010		0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	1.000,00
						2011				
						2012				
						2013				
						2010		0.1.2.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00
034	MANUT. SEC. DISTRITO DE RESIDÊNCIA FUCK	782	2	Expediente	Horas	2010	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	185.000,00
						2011	2,400			
						2012	2,400			
						2013	2,400			
	Total das Ações/Programa									**1.944.500,00**

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 27 Desporto E Lazer **Programa: 27.01 Esporte É Vida**

Diagnóstico: O município possui 01 ginásio poliesportivo de sua propriedade e 04 campos de futebol comunitários, e quadras de futebol de areia.

Diretrizes: Reformulação do estádio municipal; construção de ginásios poliesportivos; manutenção dos campos, assistência ao esporte amador e promoção de eventos esportivos.

Objetivos: Estimular a prática esportiva para desenvolver o espírito competitivo e promover a integração entre as comunidades; descubrir novos talentos e manter os jovens longes das drogas.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
07.01	FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES - FMEMC	Fundação Municipal De Esportes - Fmemc

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
07.01	1059	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES		X	01/01/2012	31/12/2013
07.01	2060	MANUT. DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	X		01/01/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
059	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES	812	1	Obras	M²	2010 2011 2012 2013		0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	20.000,00
060	MANUT. DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	812	2	Expediente	Horas	2010 2011 2012 2013	2,400 2,400 2,400 2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	135.000,00
	Total das Ações/Programa									**155.000,00**

Anexo X

Planilha Nº 033

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - 83.102.525/0001-65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 99 Reserva De Contingencia **Programa: 99.99 Reserva De Contingencia**

Diagnóstico: Reserva de Contingência

Diretrizes: Reserva de Contingência

Objetivos: Atingir o resultado primário, atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.13	CHEFIA DO EXECUTIVO	Reserva De Contingência

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vinculac	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.13	2039	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	X		31/12/2012	31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2012 Valor
039	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	2	Exercicios	Unidade	2010		0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	11.000,00
						2011				
						2012	1			
						2013	1			
Total das Ações/Programa										**11.000,00**
Total Geral dos Programas										**14.703.350,00**